



## **DECRETO Nº 044/2010**

Retoma ao Município de Umuarama, a posse do imóvel doado a Associação de Moradores JD Independência, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a doação do imóvel denominada Área Institucional n.º 01 do conjunto residencial Jardim Independência, com área de 1.378,50 m<sup>2</sup>, nos termos da Lei n.º 1.849 de 17 de maio de 1994,

**CONSIDERANDO** que a Lei n.º 1.849/1994, em seu artigo 6.º determina a retomada do imóvel, de forma automática, caso a donatária não cumpra as demais exigências legais,

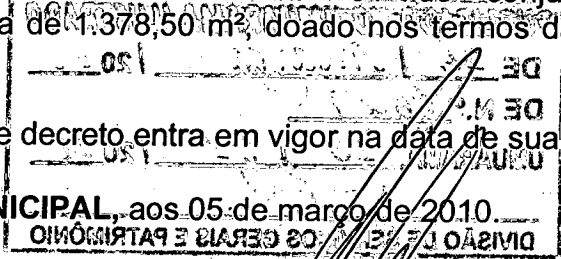
**CONSIDERANDO** que em 05 de março de 2010, o setor de obras e urbanismos por meio do Sr. Fiscal André Rodrigues dos Santos, constatou que o imóvel objeto da Lei n.º 1.849/1994, encontra-se abandonado, juntando inclusive fotos que demonstram a situação relatada;

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica retomada a posse, em favor do Município de Umuarama, do imóvel denominada Área Institucional n.º 01 do conjunto residencial Jardim Independência, com área de 1.378,50 m<sup>2</sup>, doado nos termos da Lei n.º 1.849 de 17 de maio de 1994.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL**, aos 05 de março de 2010.



**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA  
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 044/2010

Retorna ao Município de Umuarama, a posse do imóvel doado  
a Associação de Motoristas JD Independência, e de outras  
providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no

uso de suas atribuições legais, etc

CONSIDERANDO a doação do imóvel denominada Área Institucional nº 01  
do conjunto residencial Jardim Independência, com área de 1.378,50 m², nos termos da  
Lei nº. 1.849 de 17 de maio de 1994,

CONSIDERANDO que a Lei nº. 1.849/1994, em seu artigo 6º determina a  
retomada do imóvel, de forma automática, caso a doação não cumpra as demais  
exigências legais.

CONSIDERANDO que em 05 de março de 2010, o setor de obras e  
urbanismo por meio do Sr. Fiscal André Rodrigues dos Santos, constatou que o imóvel  
objeto da Lei nº. 1.849/1994, encontra-se abandonado, juntando inclusive fotos que  
demonstram a situação relatada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica retomada a posse, em favor do Município de Umuarama, do  
imóvel denominada Área Institucional nº 01 do conjunto residencial Jardim  
Independência, com área de 1.378,50 m², nos termos da Lei nº. 1.849 de 17 de  
maio de 1994.

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 14 | março | 2010  
DE N.º 8827  
UMUARAMA, 15 | 03 | 2010  
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO

ARMANDO CORREIA FILHO  
Prefeito Municipal

ARMANDO CORREIA FILHO  
Secretário de Administração